



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 897/95

## "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DISTRITAIS"

O ~~Prefeito Municipal~~ de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar Bibliotecas Públicas nos Distritos de :

- 1 - Alto Calçado
- 2 - Divino Espírito Santo
- 3 - Airituba

**Art. 2º** - As Bibliotecas Distritais ficarão subordinadas a Biblioteca Municipal "Dr. Homero Mafra".

**Art. 3º** - As bibliotecas serão formadas de livros duplicatas do acervo da Biblioteca Municipal e doações da comunidade.

**Art. 4º** - As Bibliotecas Distritais receberão os nomes das seguintes personalidades:

- 1 - ALTO CALÇADO - Biblioteca "ARISTIDE RAGGI"
- 2 - DIVINO ESPÍRITO SANTO - Biblioteca "ENES TEIXEIRA DE SIQUEIRA".
- 3 - AIRITUBA - Biblioteca "AUGUSTO FREITAS".

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.                      PUBLIQUE-SE.                      CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no dia 18 de Agosto de 1995.

  
JOSE DE OLIVEIRA RAFT  
Prefeito Municipal